



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU- MG**

Rua do Comércio, 341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-000.

CNPJ.: 01.612.477/0001-90 – Email: [pmibiracatu@yahoo.com.br](mailto:pmibiracatu@yahoo.com.br)

### **LEI MUNICIPAL Nº 280/2012**

**Atualiza subsídios previstos na Lei Municipal 192/2008 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - A partir de 01 de Janeiro de 2012, os Subsídios dos agentes políticos previstos na Lei Municipal nº 192 de 25 de março de 2008, nos termos do artigo 7º, ficam recompostos com base na variação do INPC/IBGE, do período de Janeiro de 2011 a dezembro de 2011, no percentual de 6,07% (seis ponto sete por cento).

**Art. 2º** - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, ficam atualizados em 14,12% (quatorze ponto doze por cento), a partir de 01 de Janeiro de 2012;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 23 de Janeiro de 2012.

  
Joel Ferreira Lima  
Prefeito Municipal

*Joel Ferreira Lima*  
PREFEITO MUNICIPAL  
IBIRACATU - MG  
CPF 544.198.916-53